

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI N.º 11.488, DE 2007.

1 – INTRODUÇÃO

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ora denominado RIOPREVIDÊNCIA, com sede no(a) Rua da Quitanda, 106 – Centro - RJ, CEP.:20091-005, torna público que, devidamente autorizado pelo SR. SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA, ora denominado ORDENADOR DE DESPESAS, na forma do disposto no processo administrativo n.º SEI-040161/011816/2022, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, Decreto Estadual n.º 33.925, de 18 de setembro de 2003, Decreto Estadual n.º 42.091, de 27 de outubro de 2009, Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 de janeiro de 2011, e respectivas alterações, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1 Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP, assim como o empresário individual e as cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º,caput, do Decreto Estadual nº 42.063/2009.



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

- 1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.
- **1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os **LICITANTES** e deverão ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico <u>www.compras.rj.gov.br</u> e no portal eletrônico do **RIOPREVIDÊNCIA**, na página <u>www.rioprevidencia.rj.gov.br</u> opção: "Transparência" depois "Licitações" podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa, mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4 a ser entregue na Rua da Quitanda, 106 Centro Rio de Janeiro RJ, CEP.:20091-005.
- 1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua da Quitanda, 106 Centro Rio de Janeiro RJ, CEP.: 20091-005 1º andar, de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, através do e-mail licitação@rioprevidencia.rj.gov.br.
- **1.5.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
- 1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua da Quitanda, 106 Centro Rio de Janeiro RJ, CEP.: 20091-005 1º andar, de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, através do e-mail licitação@rioprevidencia.rj.gov.br.



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

- **1.6.1** Caberá ao Diretor de Administração e Finanças decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados, mediante nota, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, localizado pelo número da licitação no portal, na parte relacionada a futuras licitações, assim como na página eletrônica do **RIOPREVIDÊNCIA**, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 – DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

- **2.1** O objeto do presente pregão eletrônico é a aquisição de **material de consumo**, com demanda parcelada, para atender os diversos setores do Rioprevidência, conforme especificação detalhada no ANEXO IX.
- A entrega deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do envio da requisição para fornecimento das quantidades imediatas que contam nesse Termo de Referência (ANEXO IX) e as demais quantidades serão requisitadas por demanda.
- **2.2.1** Cabe ao **LICITANTE** consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do objeto da aquisição, visando a sua adequada execução.
- 2.2.2 Não será admitida a justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do LICITANTE.
- 2.3 O material deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.
- **2.4** O fornecimento do objeto será imediato/sob demanda, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência (ANEXO IX).

3 – DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

condições de segurança – criptografía e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTO	DATA	HORA
Início de acolhimento das propostas	09/11/2022	8:00
Término do acolhimento das propostas	24/11/2022	10:30
Abertura da sessão do Pregão Eletrônico	24/11/2022	11:00
Endereço eletrônico	www.compras.rj.gov.br	

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização das despesas do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de recurso 1: 231

Natureza de despesa 1: 3.3.90.30.01

Natureza de despesa 2: 3.3.90.30.05

Programa de trabalho 1: 09.122.0002.2016

5 – TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

- 5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL por lote.
- 5.2 O valor máximo GLOBAL aceito pelo **RIOPREVIDÊNCIA** é **R\$** 83.578,88 (oitenta e três mil e quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar deste pregão eletrônico as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.
- **6.1.1** Esta licitação é destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ME e EPP, assim como ao empresário individual e às cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, *caput*, do Decreto Estadual nº 42.063/2009.
- **6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:
- a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- **b)** Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3 Um LICITANTE, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um LICITANTE participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.
- **6.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7 – CREDENCIAMENTO



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

- 7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os **LICITANTES** devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5°, parágrafo 2° do Decreto n° 31.864/02.
- 7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.
- **7.2.1** O LICITANTE obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.
- 7.2.1.1 O LICITANTE deverá preencher algumas telas, digitando informações tais como: pessoas que irão operar o SIGA, classe dos itens de materiais e serviços que comercializa e informação de todos os sócios e representantes legais do LICITANTE. Após essa digitação, o LICITANTE deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo o respectivo Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Este Termo de Responsabilidade deverá ser enviado pelo LICITANTE, juntamente com a documentação requerida, para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG, no endereço informado no portal.
- **7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado pelo próprio **LICITANTE**, a chave de identificação e a senha pessoal e intransferível para acesso às funcionalidades do SIGA.
- 7.3 O uso da senha de acesso pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao RIOPREVIDÊNCIA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do LICITANTE junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica

para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á

por meio da conexão do LICITANTE ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente

encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre

a data de início e de término do acolhimento das propostas, conforme item 3.1 deste edital.

8.2 O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no

SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão

eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 O LICITANTE deverá declarar em campo próprio, no momento do envio da sua proposta de

preços, junto ao SIGA, que:

a) cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial

quanto ao seu art. 3°, na forma do art. 2° do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009;

b) cumpre os requisitos de habilitação previstos neste edital;

c) a proposta está e acordo com as exigências previstas neste edital e que a mesma foi elaborada de forma

independente conforme instituído pelo Decreto Estadual nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

d) não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

d.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do

Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

Folha 7 de 31



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

- **d.2**) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- **d.3**) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);
- **8.5** Em caso de não atendimento do contido no item 8.4, o **LICITANTE** será desclassificado do certame.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **9.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.
- **9.1.1** Até a abertura da sessão, os **LICITANTES** poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **9.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa ANEXO VII, somente será utilizado pelo **LICITANTE** vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.
- **9.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do **LICITANTE**.
- **9.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.
- **9.1.5** O LICITANTE deverá lançar no sistema eletrônico unicamente o Valor global de cada lote relativo ao somatório do valor de cada item.



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

- **9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.
- **9.3** O **LICITANTE**, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ n.º 26/03 e a Resolução SEFAZ 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.
- **9.4** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.
- **9.5** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 9.6 Os LICITANTES ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.
- **9.6.1** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **RIOPREVIDÊNCIA**, poderá ser solicitada a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1 A partir do horário previsto no item 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os **LICITANTES** no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o **LICITANTE** imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

09h00min as 18h00min; após esse período será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras

de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio

LICITANTE e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo

aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os LICITANTES serão informados, em tempo real, do

valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o

SIGA permanecerá acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro,

quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior à dez minutos, a sessão do Pregão

Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de

aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01

(uma) hora, a data e a hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos

lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo

o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao LICITANTE será concedida a possibilidade de enviar solicitação de

cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita

ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o

encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

Folha 10 de 31



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

10.7.2 Após a finalização do período randômico será aberta pelo pregoeiro a etapa de classificação. Nesta ocasião, o LICITANTE poderá solicitar, mediante prévia justificativa, o cancelamento do seu último lance ofertado durante o período randômico, o que pode ser aceito ou não pelo pregoeiro. Caso seja aceito, o LICITANTE permanecerá na disputa com o penúltimo lance.

10.7.3 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério especificado no item 5, sendo **R\$ 83.578,88** (oitenta e três mil e quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos) o valor GLOBAL máximo aceito pela Administração.

11.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

11.1.2 As ofertas dos LICITANTES não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

do lote, conforme apurados pelo RIOPREVIDÊNCIA e consignados no ANEXO VIII do Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

- 11.2 O SIGA informará o LICITANTE detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.
- 11.3 O empate entre dois ou mais **LICITANTES** somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá consoante o critério estabelecido pelo §2º, do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e se este prevalecer, deverá ser realizado, em seguida, um sorteio, em sessão pública a ser designada, para a qual todos os **LICITANTES** serão convocados.
- 11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o item 10.8 e/ou item 11.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o **LICITANTE** melhor classificado para que seja obtido o melhor preço.
- 11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.
- 11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

Folha 12 de 31



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 Regras Gerais

- **12.1.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o **LICITANTE** detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para na Rua da Quitanda, 106 1° andar, Centro, Rio de Janeiro RJ, CEP.: 20091-005, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:
- a)declaração, na forma do Anexo VI Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:
- **a.1)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- **a.2)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- **a.3**) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);
- b) a documentação de habilitação prevista nos itens 12.2 a 12.6;
- c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.
- **12.1.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.
- **12.1.1.2** Caso o **LICITANTE** conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no

Folha 13 de 31



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o LICITANTE será declarado

vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de

recursos, ou pelo Ordenador de Despesas e Finanças na hipótese de sua interposição.

12.1.3 Se o LICITANTE desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta

subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação,

repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda

ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor.

12.1.4 Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado

de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal,

poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e

12.6.1.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica

previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens

12.2 a 12.6.

12.2 Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os

seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de

Folha 14 de 31



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **f)** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do **LICITANTE**, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do LICITANTE, que será realizada da seguinte forma:
- **c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o **LICITANTE**, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

- c.2.1) caso o LICITANTE esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o LICITANTE, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- **c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o **LICITANTE**, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- **d)** Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- **12.3.1.1** Não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação de habilitação, uma vez que se trata de licitação exclusiva para as pessoas indicadas no item 1.1, mesmo com restrição, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito da assinatura do contrato, caso se sagre vencedora da licitação, na forma do art. 43 da LC nº 123/06.
- **12.3.1.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

Folha 16 de 31



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

12.3.1.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a

critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.1.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à

contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de

falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou

de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca

da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da

autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham

atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no

Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1°, 2°, 3° e 4° Ofícios do Registro de Distribuição.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação

judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da

entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou

homologado pelo Juízo competente.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes

documentos:

a) um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado,

que comprove (m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da

licitação, na forma do artigo 30, § 4°, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço,

Folha 17 de 31



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

telefone, e-mail ou telefax de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo Rioprevidência.

a.1) poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

12.6 Declaração relativa ao Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO II, que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 – DAS AMOSTRAS

- 13.1 Será exigida do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS do item arrematado, a ser encaminhada para Comissão Permanente de Licitação COMISPL Rua da Quitanda, 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do LICITANTE responsável pelo envio.
- 13.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no "chat mensagem" do correspondente item ou lote.
- 13.3 A amostra será analisada por representante da COOIS/Almoxarifado, que emitirá laudo motivado ao pregoeiro acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios

Folha 18 de 31



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra

apresentada.

13.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o

quantitativo cotado pelo licitante.

13.5 A proposta do LICITANTE será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, ressalvado o

item 6.7 do Termo de Referência- ANEXO IX do Edital, devendo o LICITANTE, neste caso, ser

notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo LICITANTE

no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada da amostra, que poderá

ser descartada ou incorporada ao patrimônio do RIOPREVIDÊNCIA.

13.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente

chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

14 – DOS RECURSOS

14.1 O LICITANTE interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no

prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos. Na

hipótese de ser aceito o recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões,

ficando os demais LICITANTES desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em

igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista

imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

14.2 A falta de manifestação do LICITANTE acarretará a decadência do direito de recurso e a

adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail:

licitacao@rioprevidencia.rj.gov.br, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três)

dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

Folha 19 de 31

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº. 106 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20091-005



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

- **14.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 14.1.
- 14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderará ou manterá, motivadamente, a sua decisão, encaminhando o recurso, posteriormente, à autoridade competente, para decisão final.

15 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor de Administração e Finanças. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Diretor de Administração e Finanças adjudicará e homologará o procedimento.
- 15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade acima referida, o LICITANTE vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para retirada da Nota de Empenho (e assinatura do contrato, se for o caso) que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias.
- 15.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do anexo V, como condição para assinatura do contrato.
- 15.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo Diretor de Administração e Finanças, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

- 16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato/retirada da Nota de Empenho.
- No caso do LICITANTE vencedor estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo RIOPREVIDÊNCIA a impossibilidade de o LICITANTE, em razão da negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela futura CONTRATADA.
- 16.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período do adimplemento.
- **16.3.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- 16.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 16.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.
- 16.6 O pagamento será realizado de acordo com o material entregue, após conferência e recebimento dos itens, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjucatário, o que ocorrerá previamente a

Folha 21 de 31



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

assinatura do contrato, conforme entrega e aceitação do objeto do Contrato.

16.7 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3

de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu

estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1°,

alíneas a, b, c, d e e do art. 2º da Resolução SEFAZ 971/2016.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de

entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de

seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes

sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a

consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

17.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item

são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da

licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de

indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento,

quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a

etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração,

Folha 22 de 31



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo

contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita,

induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do

certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório,

ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa

de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou

rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

17.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da

responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de

acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração

Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida,

os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Folha 23 de 31



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

17.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 17.3 também

deverão ser considerados para a sua fixação.

17.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada

pela Autoridade Competente.

17.4.1 As sanções previstas na alínea <u>b</u> do item 17.1 e nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do item 17.2 <u>e</u> serão impostas pelo

Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.4.2 As sanções previstas na alínea a do item 17.1 e na alínea c, do item 17.2 serão impostas pelo

Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à

apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

17.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.2, é de competência exclusiva do Secretário de

Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

17.5 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 17.1 e na alínea b, do item 17.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com

a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das

infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente

imposta;

Folha 24 de 31



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea <u>c</u>, do item 17.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

17.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 17.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

17.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

17.9 Se o valor das multas previstas na alínea <u>b</u> do item 17.1, na alínea <u>b</u>, do item 17.2 e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Folha 25 de 31



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

17.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o

contraditório e a defesa prévia.

17.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração

cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes,

assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

17.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação

das penalidades previstas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u> do item 17.1 enas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>c</u>, do item 17.2, e no prazo de 10

(dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.2.

17.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente,

devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos

jurídicos.

17.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela

Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e

determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a

aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

17.13 As penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao

adjudicatário.

17.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração

Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

Folha 26 de 31



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- **b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);
- **17.14** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.
- **17.14.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea <u>a</u> do item 17.1 e nas alíneas <u>c</u> e <u>d</u> do item 17.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.
- **17.14.2** A aplicação das sanções mencionadas no subitem 17.14.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.

18 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DA SUA ACEITAÇÃO

- 18.1 O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório, com o Termo de Referência e cronograma de entrega, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- **18.2** A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 5 (cinco) membros designado(s) pelo Diretor de Administração e Finanças, conforme ato de designação.



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

18.3 O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento provisório.

18.4 O recebimento provisório ou definitivo da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele

relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

18.5 A comissão a que se refere o item 18.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em

registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à

regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder a sua competência, comunicará o fato à

autoridade superior, 10 (dez) dias, para ratificação.

18.6 Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva

deverá ficar concluído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no

protocolo do RIOPREVIDÊNCIA.

18.7 Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento

do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a

futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.

18.7.1 O prazo para a execução do objeto será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados do

recebimento do relatório circunstanciado acima referido.

18.8 A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser

recusados, sendo que o ato de recebimento não importará a sua aceitação.

Folha 28 de 31



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

18.9 Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo

requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de

expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

18.10 O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos

de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados,

elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados

necessários ao desempenho de suas atividades.

18.11 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua e

responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada ao Pregoeiro ou ao Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, promover

diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de

documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato

superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de oficio ou por

provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

19.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art.

65, §§ 1° e 2° da Lei n.° 8.666/93.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do

término.

19.5 Ficam os LICITANTES sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso

apresentem na licitação qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

Folha 29 de 31



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

19.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

I - MINUTA CONTRATUAL
II - DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº. 8.666/93
III - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPREGADO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº. 11.488, DE 2007
IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº. 43.150, de 24.08.2011
VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
VII - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS
VIII - PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS/GLOBAL
IV TEDMO DE DECEDÊNCIA

- 19.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.
- 19.8 Os LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.9 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.
- **19.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Administração e Finanças, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
- 19.11 Fica designado o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer controvérsia relativa a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, em	de	de 2022.
reio de Janeiro, em	uc	uc 2022.



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIOPREVIDÊNCIA



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

ANEXO I MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº	/2022.
-------------	--------

CONTRATO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO, COM DEMANDA PARCELADA PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DO RIOPREVIDÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA E A E M P R E S A



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos n.ºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO, COM DEMANDA PARCELADA PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DO RIOPREVIDÊNCIA, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório – Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será sob imediato/sob demanda de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de __/__/___, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do

contrato e com estrita observância do Instrumento Convocatório – Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2022,

da Proposta de Preços e da legislação vigente;

b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do

pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de

execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto

do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do

fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do

exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias,

para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Fonte de recurso 1: 231

Natureza de despesa 1: 3.3.90.30.01

Natureza de despesa 2: 3.3.90.30.05

Programa de trabalho 1: 09.122.0002.2016

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações

Folha 3 de 16



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

<u>CLAUSULA SEXTA</u> : VALOR DO CONTRATO		
Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$	().	

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u>: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Instrumento Convocatório – Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2022, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 5 (cinco) membros do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo Diretor de Administração e Finanças, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela comissão mencionada no parágrafo primeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a entrega do bem/produto.
- **b)** Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **CONTRATANTE**, na forma do disposto no parágrafo



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

3° do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em

desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável

pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que

for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência,

comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições,

métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes

fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e

que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização do objeto do contrato não exclui ou

atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes

de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de

fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes

de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do

contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais

encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE poderá pagar à CONTRATADA o valor total estimado de R\$

Folha 5 de 16



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

conferência e recebimento dos itens, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente da instituição
financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário, o que
ocorrerá previamente à assinatura do contrato, sendo o pagamento efetuado na conta corrente n.º,
agência, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira CONTRATADA pelo
Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira **CONTRATADA** pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal de pagamento para COOIS/Almoxarifado: Localizado à Rua Miguel Couto, 105 sala 615 – Ed. Palácio Mercantil – Centro, Rio de Janeiro/RJ, até 15 dias após a entrega de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de

ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice

Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e

aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês

pro rata die.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o

Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu

estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas

a, b, c, d e e, do §1°, do art. 2°, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de

circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo

aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total

ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e

80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do

processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia

notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Folha 7 de 16



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o

Estado poderá:

a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à CONTRATADA e cobrar as importâncias por ela

recebidas indevidamente:

b) cobrar da CONTRATADA multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos

serviços não executados e;

c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u>: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS

PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações

legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a

consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública

contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da

licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de

indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

Folha 8 de 16

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº. 106 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20091-005

Telefone: (21) 2332-5151



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento,

quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a

etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração,

que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo

contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita,

induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do

certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório,

ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa

de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou

rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará

sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que

deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração

Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Folha 9 de 16

Telefone: (21) 2332-5151



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO -A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas na alínea <u>b</u> do caput e nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- **b)** As sanções previstas na alínea <u>a</u> do caput e na alínea <u>c</u>, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u>, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas administrativas, previstas na alínea <u>b</u> do *caput* e na alínea <u>b</u>, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

Folha 10 de 16



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente

imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme

preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar

com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c., do PARÁGRAFO

SEGUNDO:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com

multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração

Pública, prevista na alínea d. do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou

a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos

causados.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o

CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a

incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art.

412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo

Folha 11 de 16

Telefone: (21) 2332-5151



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se o valor das multas previstas na alínea <u>b</u> do *caput*, na alínea <u>b</u>, do

PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma

independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela

sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada

judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão

administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do

interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos

e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo

e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO -Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a

apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do caput enas alíneas a, b e c, do

PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO

SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção,

pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e

dos respectivos fundamentos jurídicos.

Folha 12 de 16

Telefone: (21) 2332-5151



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das

sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do

Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações

(art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da

Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante

no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão

Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de

aplicação das penalidades citadas na alínea \underline{a} do caput e nas alíneas \underline{c} e \underline{d} do PARÁGRAFO SEGUNDO, de

modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da

Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO

VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de

publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas

e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou

Folha 13 de 16



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II -quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

CONTRATADA, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em3(três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em de	de 2022.
-----------------------	----------



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDÊNCIA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) (nome/razão social da empresa)

TESTEMUNHA		
TESTEMUNHA		



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº. 8.666/93

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data	
À Comissão de Licitação	
A/C do Sr. Presidente da Comissão	
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2022.	
(ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº.	, sediada na (endereço completo), neste
ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)	, inscrito(a) no CPF sob o
nº, portador(a) da cédula de identida	ade nº, expedida por
, DECLARA , sob as penas da Lei, para fins do	disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de	e 27 de outubro de 1999, em conformidade
com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição	Federal, que não possui em seu quadro de
pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em traba	lho noturno, perigoso ou insalubre e de 16
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de apre	endiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
ENTIDADE	

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ).



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPREGADO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº. 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

ENT	IDADE
legislação em vigor.	
da referida norma, estando apta a exercer o direi	to de tratamento privilegiado na forma prevista pela
1	. 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos
cooperativa enquadrada no artigo 34, da Lei nº. 11.4	88, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para
, DECLARA , que é microempresa,	empresa de pequeno porte, empresário individual ou
nº, portador(a) da cédula	de identidade nº, expedida por
ato representada pelo seu representante legal, o(a) S	r.(a), inscrito(a) no CPF sob o
(ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº.	, sediada na (endereço completo), neste
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2022.	
A/C do Sr. Presidente da Comissão	
À Comissão de Licitação	
Local e data	

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Licitação

A/C do Sr. Presidente da Comissão

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2022.

Declaramos para os fins deste certame, que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4°, VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e do art. 10, V, do Decreto Estadual nº. 31.863, de 16/09/2002.

ENTIDADE

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº. 43.150, de 24.08.2011

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data À Comissão de Licitação A/C do Sr. Presidente da Comissão

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2022.

(ENTIDADE),	inscrita no CNPJ sob o nº.	, sediada na (endereço completo), neste
	da pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)	
n°	, portador(a) da cédula de identidade	nº, expedida por
	, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art.	299, do Código Penal Brasileiro, que:
a) A proposta	anexa foi elaborada de maneira independente, e que	o conteúdo da proposta anexa NÃO foi,
no todo ou em	parte, direta ou indiretamente, informado a, discut	tido com ou recebido de qualquer outro
participante po	tencial ou de fato do presente certame, por qualquer i	meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção	de apresentar a proposta anexa não foi informada a	, discutida com ou recebida de qualquer
outro participa	nte potencial ou de fato do presente certame, por qual	quer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não te	ntou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa	, influir na decisão de qualquer outro
participante po	tencial ou de fato do presente certame antes da adjud	icação do objeto da referida Licitação;
d) Que o conte	rúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte	, direta ou indiretamente, comunicado ou
discutido com	qualquer outro participante potencial ou de fato do p	resente certame antes da adjudicação do
objeto da referi	ida Licitação;	
e) Que o conte	eúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em part	e direta ou indiretamente informado a

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e

discutido com ou recebido do RIOPREVIDÊNCIA antes da abertura oficial das propostas e;



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

informações para firmá-la.

ENTIDADE

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data		
À Comissão de Licitaçã	ão	
A/C do Sr. Presidente d	la Comissão	
Ref.: Edital de Pregão	Eletrônico nº 17/2022.	
(ENTIDADE)	, inscrita no CNPJ sob o i	n°, sediada
na (<i>endereço comp</i>	eleto), neste ato representada pelo seu	representante legal, o (a) Sr
(a)	, inscrito (a) no CPF sob o nº	, portador da cédula de
identidade nº.	, expedida por, DE	CLARA sob as penas da Lei, que não
foram aplicadas pena	lidades de suspensão temporária na particip	pação, impedimento de contratar ou
declaração de inidoneio	dade para licitar e contratar por qualquer Ente c	ou Entidade da Administração Federal
Estadual, Distrital e Mu	unicipal cujos efeitos ainda vigorem.	
	ENTIDADE	
Nome da entidade o	com assinatura do(s) seu(s) representante(s) lega	al(is), com firma(s) reconhecida(s)
	CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA CO	OM CNP.I

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

	,	
CEDVICO	DIIDI ICO	ECTADIA I
SEK VICO	PUDLICU	ESTADUAI



Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Fazenda Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1		Licitação	por Pregão	Eletrônico n	.º 17/2022	
	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	A Realiza	r-se em	/	/às	h.
PROPOSTA DETALHE		Requisiçã	o PAM n.º	034/2022 e 0	035/2022	
		Processo	n.º SEI-040	0161/011816	/2022	
	lado mencionada propõe			CARIMBO D	A FIRMA	
	undo Único de Previdência					
	ado do Rio de Janeiro -					
Rioprevidência	a, pelos preços abaixo obedecendo rigorosamente					
	estipuladas constante do					
_	7/2022 e do Termo de					
Referência – A	nexo IX.					
		LOT	E 1			
ITEM	DESCRIÇÃO (Os Itens estão especificados no Termo de Referência)	UNID. DE MEDID A	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Papel A4 - 210x297 m ID: 141369	UND	1600			
02	Papel A3 - 297x 420 m ID: 141371	UND	20			
	Valor Total	do Lote 1 (R\$)			
		LOT	E 2			
03	Copo descartável - 200ml; Material: Polipropileno ID: 176900	UND	4.612			
04	Copo descartável - 50ml; Material: Polipropileno ID: 176776	UND	507			
	Valor Total	do Lote 2 ((R\$)			
(OBSERVAÇÕES	VALOR TO	OTAL DOS	LOTES (1 +)	2)	R\$

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL



Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Fazenda Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

1ª - A PROPOSTA - DETALHE deverá:	Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo IX).
- ser datilografada, sem emendas e	
rasuras;	
- Conter os preços em algarismos e por	Validada da Bususada Batallas (OV-sassata) disa
extenso, por unidade, já incluídas as	Validade da Proposta-Detalhe: 60 (sessenta) dias.
despesas de fretes, impostos federais ou	Local da Prestação do Serviço: Conforme Termo de
estaduais e descontos especiais;	Referência <mark>(Anexo IX).</mark>
- ser datada e assinada pelo gerente ou	
seu procurador.	Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação
2ª - O Proponente se obrigará, mediante	vigente.
devolução da PROPOSTA - DETALHE, a	
cumprir os termos nela contidos.	
3ª - As Quatro primeiras vias da	
PROPOSTA - DETALHE deverão ser	Em,/
devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e	
data marcadas, em envelope fechado,	
com a indicação do seu número e data do	F: 0
encerramento.	Firma Proponente
4ª - A licitação mediante PROPOSTA -	Dados bancários Banco Bradesco:
DETALHE poderá ser anulada no todo, ou	Agência:
em parte, de conformidade com a	Conta corrente:
legislação vigente.	



Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Fazenda Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VIII PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E PREÇO UNITÁRIO/GLOBAL

	LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO (Os Itens estão especificados no Termo de Referência)	UNID. DE MEDIDA	QTDE UNITÁRIO		VALOR TOTAL (R\$)		
01	Papel A4 - 210x297 m ID: 141369	UND	1.600	R\$ 26,1931	R\$ 41.908,96		
02	Papel A3 - 297x 420 m ID: 141371	UND 20		R\$ 61,8533	R\$ 1.237,07		
	Valor Total	do Lote 0	1(R\$)		R\$ 43.146,03		
			LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO (Os Itens estão especificados no Termo de Referência)	UNID. D	OTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)		
01	Copo descartável - 200ml; Material: Polipropileno ID: 176900	UND	4.612	R\$ 8,3025	R\$ 38.291,13		
02	Copo descartável - 50ml; Material: Polipropileno ID: 176776	UND	507	R\$ 4,2243	R\$ 2.141,72		
	Valor Total	do Lote 0	2 (R\$)		R\$ 40.432,85		
VALOR TOTAL DOS LOTES (1+2)					R\$ 83.578,88		

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

GAD/COOIS/ALM008/2022

1. DO OBJETIVO

- **1.1.** Constitui objetivo deste termo, a aquisição de Material de Consumo para repor e suprir as necessidades administrativas do Rioprevidência.
- **1.2.** Conforme Resolução SEPLAG nº 429/2011 o objeto deste Termo de Referência pode ser considerado como Bem Comum.

2. DA JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

- **2.1.** Esta Aquisição tem por objetivo, a reposição do estoque do Almoxarifado por um período de 12 meses. Sendo necessário a contratação de empresa especializada em fornecimento de Bens de Consumo, para o abastecimento dos diversos setores do Rioprevidência.
- **2.2.** O quantitativo do material a ser adquirido, será estimado, de acordo com o consumo histórico da autarquia. Esta aquisição vai atender o exercício de 2023.

3. DO OBJETO:

- **3.1.** Constitui objeto do presente termo, a aquisição de material de consumo, **com demanda parcelada**, para atender os diversos setores do Rioprevidência.
- **3.2.** Detalhamento do Objeto

3.2.1. Tipo de Bem

Consumo

3.2.2. Tipo de entrega

• Imediata/Sob Demanda

3.2.3. Será necessário a amostra?

• Sim

3.2.4. Forma de aquisição

• Lote

4. DOS PRODUTOS E SUAS CARACTERÍSTICAS:

	LOTE	1			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	QTD DEMANDADA	QTD TOTAL	U.M.
	LOTE	1			
ID: 141369	Descrição: Papel Sulfite A4 , medindo 210x297 m , gramatura:75 g/m², cor: branco, alcalino, para utilização em impressora laser e jato de tinta e máquina copiadora. Forma fornecimento: resma com 500 folhas, embalado em papel de propriedade térmica e antiumidade.	100	1500	1600	PCT
4.2. Papel A3 ID: 141371 7530.052.0060	Descrição: Papel Sulfite A3, medindo 297x420 m, gramatura:75 g/m², cor: branco, alcalino, para utilização em impressora laser e jato de tinta e máquina copiadora. Forma fornecimento: resma com 500 folhas, embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade.	10	10	20	PCT
	LOTE	2	1	ı	
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD IMEDIATA	QTD DEMANDADA	QTD TOTAL	U.M.
4.3. Copo descartável 200 ml ID: 176900 7350.066.0017	Características – plástico; Cor: branco; Tampa: sem tampa; Capacidade: 200 ml; Fornecimento: pacotes com 100 unidades, Resistência mínima: 0,85 g, massa: 0,75 g Norma: selo compulsório inmetro - portaria nº 453 de 01/12/2010. Material: Polipropileno Marcas de referência – Copo Brás ou de qualidade equivalente.		4212	4612	PCT
4.4. Copo descartável 50 ml	Características – plástico; Cor: branco; Tampa: sem tampa; Capacidade: 50 ml;	100	407	507	PCT

	Fornecimento: pacotes com 100 unidades,		
ID: 176776	Resistência mínima: 0,85 g, massa:		
	0,75 g		
7350.066.0016	Norma: selo compulsório inmetro -		
	portaria nº 453 de 01/12/2010.		
	Material: Polipropileno		
	Marcas de referência – Copo Brás		
	ou de qualidade equivalente.		

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do envio da requisição para fornecimento das quantidades imediatas que contam nesse Termo de Referência e as demais quantidades serão requisitadas por demanda.

6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- **6.1.** Será exigido do primeiro colocado, a apresentação de uma **AMOSTRA** de cada item licitado.
- **6.2.** As amostras deverão ser encaminhadas para Comissão Permanente de Licitação (COMISPL) no prazo máximo de 05 (dias) corridos contados a partir da sua convocação.
- **6.3.** A apresentação da amostra dos produtos licitados, tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação.
- **6.4.** Deverá ser observada a descrição de cada item constante deste termo.
- **6.5.** Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, consumidos, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários para aferição, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.
- **6.6.** Será rejeitada a amostra que for entregue fora do prazo e em desacordo com estabelecido no edital, apresentar problemas de funcionamento ou desempenho durante a análise técnica, ou apresentar divergência em relação às especificações técnicas do edital.
- **6.7.** Quando a amostra for rejeitada o proponente terá 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação do setor demandante para a apresentação de nova amostra.
- **6.8.** Quando a amostra apresentada for de qualidade superior em relação às especificações constantes do edital, poderá o órgão aceitá-la, desde que a licitante apresente declaração de que entregará os produtos de acordo com o padrão de qualidade da amostra apresentada.

6.9. O licitante vencedor, cuja amostra for aprovada, NÃO poderá contabilizá-la para efeito de entrega futura, as amostras aprovadas ficarão retidas para confronto com os materiais, até o fim do contrato.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro-DOERJ, mesmo quando a entrega for do tipo ÚNICA.

8. PAGAMENTO:

- **8.1.**Os pagamentos serão efetuados de acordo com o material entregue, após conferência e recebimento dos itens, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário, que ocorrerá previamente a assinatura do contrato.
- **8.2.** No caso de o **LICITANTE** vencedor estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **RIOPREVIDÊNCIA** a impossibilidade de o **LICITANTE**, em razão da negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela futura **CONTRATADA**. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do adimplemento.
- **8.3.** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s).
- **8.4.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

9. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

9.1. Número da Natureza da Despesa: 3.3.90.30.05 e 3.3.90.30.01

9.2. Fonte de Recurso: 231

9.3. Programa de trabalho: 2016

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A garantia não será necessária visto que o pagamento só será efetuado mediante a aceitação plena do material entregue, conforme descrição deste termo de referência.

11. DA ENTREGA DOS BENS CONTRATADOS:

- **11.1.** Os produtos deste termo deverão ser entregues nas quantidades demandadas oficialmente pela Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços COOIS, conforme necessidade da administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do envio da requisição, sem qualquer despesa adicional para o Rioprevidência.
- **11.2.** Os produtos serão recebidos por um servidor responsável pelo Almoxarifado, ou pela Comissão de Recebimento de Material, visando, em ambos os casos, a verificação da conformidade daqueles com as especificações e quantidades estipuladas no Edital de Licitação e seus anexos.
- **11.3.** Caso a qualidade do produto seja considerada insatisfatória ou não atenda as especificações deste Termo de Referência, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações
- **11.4.** Nesta hipótese, os Bens em desacordo com o descrito, ou em desacordo com as amostras, serão refugados e a ADJUDICADA, deverá recolher e substituir esses itens no prazo de até 5 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações de adequação e conformidade do material.
- **11.5.** Caberá à Contratada sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **11.6.** Caso a substituição não ocorra no prazo estabelecido anteriormente, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.
- **11.7.** Os custos da substituição de lote rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.
- **11.8.** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deles.
- **11.9.** Os Produtos deverão conter na sua embalagem a marca, procedência e o prazo de validade, se for o caso.
- **11.10.** Os gêneros fornecidos, bem como as notas fiscais pertinentes, deverão ser entregues no setor COOIS/Almoxarifado, conforme endereço abaixo:

11.10.1. Almoxarifado: Localizado à Rua Miguel Couto 105 – sala 615 – Ed. Palácio Mercantil – Centro –Rio de Janeiro, RJ – Horário: 8:00 às 11:00/ 14:00 às 17:00

12 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO / DEFINITIVO

- **12.1**. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com a especificação.
- **12.2.** Os materiais poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído pela empresa no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **12.3.** O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.
- **12.4** O recebimento definitivo não exime a ADJUDICADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade e correção dos gêneros adquiridos.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- **13.2**. Designar gestor e comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e responsabilizar-se pelo atesto das faturas;
- **13.3**. Efetuar os pagamentos nos prazos e forma indicados no contrato.
- 13.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **13.5**. Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;
- **13.6**. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis:
- **13.7**. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação de serviços, fixando prazo para sua correção;
- **13.8**. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **13.9**. Receber provisória e definitivamente o objeto deste Termo.

13.10. Designar servidores para acompanharem a entrega dos produtos e responsabilizarem-se pelo atesto da fatura.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **14.1**. A empresa deverá entregar o material na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo.
- **14.2**. A CONTRATADA deverá entregar o objeto sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento de mercadorias.
- **14.3**. Cabe à CONTRATADA substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, produtos em desconformidade com as especificações.
- **14.4**. A CONTRATADA deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causado por seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros.
- **14.5**. Correrá por conta da CONTRATADA, qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.
- **14.6**. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar as especificações, executando todos os levantamentos necessários, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas com eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.
- **14.7**. Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

15 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

- **15.1.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo Rioprevidência, bem como no caso de inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- **15.2.** Advertência, que será aplicada por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos itens seguintes;

15.3. Multas:

• 0,5 % sobre o valor global do contrato, por dia de atraso injustificado na entrega dos objetos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, independentemente

- das demais sanções cabíveis. Após o 10º dia de atraso, os bens poderão, a critério do Rioprevidência, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;
- 20% vinte por cento sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- **15.4.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar coma AUTARQUIA, pelo prazo de até 2 anos.
- **15.5. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção.
- **15.6.** As sanções de advertência, de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a **ADMINISTRAÇÃO** e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.
- **15.7.** No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada dos pagamentos a que fizer jus a **CONTRATADA** ou ajuizada a dívida, consoante o § 3° do art. 86 e § 1° do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de **juros moratórios de 1,0%ao mês**.
- **15.8.** Os atos administrativos de aplicação das sanções desta Seção, e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- **15.9.** De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:
- **15.9.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- **15.9.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **15.9.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **ADMINISTRAÇÃO** em virtude de atos ilícitos praticados.
- **15.10.** Da aplicação das penas definidas nesta seção e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 dias úteis da data de intimação do ato. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Senhor Secretário de Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança SECCG no prazo de 10 dias úteis a contar da data de intimação do ato.

16 – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- **16.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;
- **16.2.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração.
- **16.3.** Os representantes do RIOPREVIDÊNCIA, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;
- **16.4.** A Contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.
- **16.5.** A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria;
- **16.6.** Não serão aceitas propostas que estiverem em desacordo com as especificações constantes da Proposta Detalhe da Contratada, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

17 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS:

17.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

18 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

18.1. O certame licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço global, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e a Resolução SEPLAG n.º 429/2011.

19 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

19.1. Entendemos que as propostas a serem desclassificadas serão as que possuem os preços que excedam o preço máximo estimado ou que sejam manifestamente inexequíveis, ou seja, cujos valores sejam tão baixos que não possam ser executadas ou cumpridas.

20 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA:

- **20.1.** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4°, da Lei Federal n° 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo Rioprevidência.
- a.1) poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

21 - PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

- **21.1.** A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviço ou aquisição sem complexidade é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.
- **21.2.** A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
- **21.3.** Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.
- **21.4.** Logo, não será permitido a participação de empresas em consócio, pois esta aquisição não possui grande complexidade, e é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte.

22 - PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:

22.1. Para a presente contratação será admitida a participação de cooperativa, desde que o objeto licitado se enquadre na atividade direta e específica para a qual a cooperativa foi constituída.

23. DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

23.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá preencher as planilhas de formação de preços conforme o **ANEXO II**, deste termo de referência.

24 – FOTOS PARA REFERÊNCIA:

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FOTOS				
24.1. Papel A4 ID: 141369 7530.052.0058	Descrição: Papel Sulfite A4 , medindo 210x297 m , gramatura:75 g/m², cor: branco, alcalino, para utilização em impressora laser e jato de tinta e máquina copiadora. Forma fornecimento: resma com 500 folhas, embalado em papel de propriedade térmica e antiumidade.	CHanex multi da da				
24.2. Papel A3 ID: 141371 7530.052.0060	Descrição: Papel Sulfite A3 , medindo 297x420 m , gramatura:75 g/m², cor: branco, alcalino, para utilização em impressora laser e jato de tinta e máquina copiadora. Forma fornecimento: resma com 500 folhas, embalado em papel de propriedade térmica e antiumidade.	The state of the s				
	LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FOTOS				
24.3. Copo descartável 200 ml ID: 176900 7350.066.0017	Características – plástico; Cor: branco; Tampa: sem tampa; Capacidade: 200 ml; Fornecimento: pacotes com 100 unidades, Resistência mínima: 0,85 g, massa: 0,75 g Norma: selo compulsório inmetro - portaria nº 453 de 01/12/2010. Material: Polipropileno					

	Marcas de referência — Copo Brás ou de qualidade equivalente.	
24.4. Copo descartável 50 ml	Características – plástico; Cor: branco; Tampa: sem tampa; Capacidade: 50 ml; Fornecimento: pacotes com 100 unidades, Resistência mínima: 0,85 g, massa: 0,75 g	
ID: 176776 7350.066.0016	Norma: selo compulsório inmetro - portaria nº 453 de 01/12/2010. Material: Polipropileno	
7550.000.0010	Marcas de referência – Copo Brás ou de qualidade equivalente.	

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **25.1.** O material deverá ser entregue acondicionado em embalagem adequada, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte para o **RIOPREVIDÊNCIA.**
- **25.2.** A homologação do certame fica condicionada à aprovação das amostras dos produtos apresentados.

26 – ANEXOS

- **26.1. ANEXO I** ORDEM DE FORNECIMENTO
- **26.2. ANEXO II** MODELO DA PROPOSTA

ANEXO I ORDEM DE FORNECIMENTO

Processo: SEI-04/161.0000XXXX/20XX	Ordem nº:	XX/20XX
Empresa:	Objeto	
Endereço:	() Materia	1

E-mail:		() Serviço				
Telefone:			Contato:			
Item	Unid.	Qtde. Descrição Materia		Marca	Valor Unitário	
1	Kg				R\$	
2	Fr				R\$	
3	Unid.				R\$	
Total:					R\$	
FAVOR 20XXNE		O CORPO D	OA NOTA FISCAL O NÚ	MERO DO	EMPENHO:	
Prazo de	entrega: XX dia	s Condições	s de nagamento	Banco/As	Banco/Agência/Conta: Informar	
úteis		,	Apresentação da nota fiscal		nota fiscal	
601/615	Centro - Rio de .	Janeiro/RJ	etuada no seguinte endereço e 14:00 às 17:00.	or read iving a	er couto, rob	
* O entre	gador não pode	rá trajar bern	nuda.			
* Empres	sas optantes pelo	simples, and	exar ao documento fiscal, d	leclaração IN	N-SRF n°408/2004 -	
		-	ertidões devem estar válida er efetuado após regularizaç		de pagamento, pois, se	
Assinatu	ıra:			Data:		

ANEXO II <u>MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</u>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Papel A4 – 210 x 297	Resma	1.600			
2	Papel A3 – 297 x 420	Resma	20			
3	Copo descartável – 200 ml	Pacote	4612			
4	Copo descartável – 50 ml	Pacote	507			

	VALOR GLOBAL	